



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT

CNPJ: 15.023.930/0001-38



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT
ESTADO DE MATO GROSSO
EDITAL Nº 048/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2013
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Colider

SETOR: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

TIPO DE EXECUÇÃO: Menor Preço por Item

REGIME DE EXECUÇÃO: Indireta

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente licitação se fundamenta na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas respectivas alterações posteriores, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, e no Decreto Municipal 130/2009 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais, e na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

PROCESSO: Processo Licitatório nº 048/2013/PP

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL)
Prefeitura Municipal de Colider
Travessas dos Parecis, 085 Bairro Centro – Setor Leste
Colider – MT
CEP -78.500-000

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Colider
Fones: (66) 3541 6300
E-mail: licitacao@colider.mt.gov.br
Horário: 08:00 às 11:00 (Segunda à Sexta)

DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

10 DE JUNHO DE 2013, às 14:00 horas

Este caderno contém instruções para a participação da licitação supra, sendo composto de Edital de Licitação, Planilha de Preço Máximo Aceito Termo de Referencia (Anexo I), Modelo de Proposta (Anexo II), Modelo de Declaração de Porte da Empresa (Anexo III), Carta de Credenciamento (Anexo IV) e Minuta da Ata Registro de Preço (Anexo V), Declaração de Pleno Conhecimento ao Edital (Anexo VI), Declaração de Cumprimento aos Requisitos Legais (Anexo VII).

CARLOS ABRAAO GAIA
Pregoeiro



1 – INTRODUÇÃO

1.1 - A Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que fará **realizar às 14:00 horas do dia 10 DE JUNHO DE 2013** na sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Prefeitura Municipal, situada a Travessa dos Parecis, 085 – Bairro Centro – Setor Leste, nesta cidade de Colider - MT, licitação do tipo Menor Preço por item, na modalidade de Pregão Presencial Sistema Registro de Preço

1.2 – A presente licitação se fundamenta na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas respectivas alterações posteriores, bem como na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

1.3 - Este Edital e seus anexos poderão ser obtidos junto à Secretaria de Fazenda o durante o horário normal de expediente.

1.4 – Toda e qualquer informação estará a disposição dos interessados em horário de atendimento ao público das 08:00 às 11:00 horas, de segunda à sexta-feira na Prefeitura Municipal de Colider, ou através do telefone (66) 3541-6300. - Poderá ser encaminhada a esta administração, solicitação para sanar dúvidas sobre o presente Edital, através do endereço eletrônico e-mail: licitação@colider.mt.gov.br

1.5 – Fazem parte deste Edital: Minuta da Ata Registro de Preço.

2 – OBJETIVO

2.1 - Objeto da presente licitação:

Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para a manutenção da Assistência Farmacêutica, da Atenção Básica, Saúde Mental (CAPS) e medicamentos Éticos bem como Aquisição de Equipamentos para Unidade de Saúde do Município de Colider/MT, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.

2.2 – Finalidade da aquisição para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde para usuários da saúde e a Validade: 12(doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e Homologada podem ser prorrogadas na forma da Lei. Este Instrumento não obriga ao Órgão a firma contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para aquisição do(s) objeto(s) obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (Art.40. VI)

3.1. Somente será admitida a participação neste certame de licitantes, que devidamente atendam as exigências do edital e seus anexos.

3.2 Não serão admitidas nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controlada, coligada ou subsidiária entre si.



- c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou CRC (Certidão de Registro de Cadastro) do Município, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- d) Estrangeiras que não funcionarem no País.

3.3 – É vedada a qualquer pessoa física, a representação na presente licitação, de mais de uma empresa;

3.4 – A participação neste Pregão implica ao proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos, salvo se apresentar impugnação nos termos da lei.

3.5 – Se no dia previsto para a abertura das propostas, não houver expediente na sede da Prefeitura Municipal, as mesmas serão abertas no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo ao horário previamente estipulado.

3.6 - Para participação do certame a Empresa deverá obedecer aos seguintes critérios:

3.6.1 - A **DOCUMENTAÇÃO** deverá ser apresentada em uma única via dos documentos a seguir relacionados, em cópias ou com os originais em mãos do representante legal da empresa.

3.6.1.1 - **Habilitação Jurídica (Art.28)**

Pessoa Jurídica

- a) Contrato Social/demais alterações, devidamente registrados na Junta Comercial.
- b) Cédula de Identidade e CPF dos responsáveis legais pela empresa;
- c) Certidão de Cadastro emitida pela Prefeitura Municipal de Colider;

3.6.1.2 - **Regularidade Fiscal (Art. 29) para fins de Licitação**

Pessoa Jurídica

- a) *Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)* relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, ou Alvará de Licença para Funcionamento, exercício 2013, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e ou compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, por meio da apresentação do seguinte:
 - c.1) *Certidão Conjunta Negativa Relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União* emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio da apresentação do seguinte:
 - d.1) *Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Estaduais* emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado ou documento equivalente que comprove a regularidade..



d.2) *Certidão quanto à Dívida Ativa do Estado* emitida pela Procuradoria do Estado ou documento equivalente que comprove a regularidade. (PGE)

e) *Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal*, por meio da apresentação do seguinte:

f.1) *Certidão Negativa de Tributos municipais*, emitida pela Prefeitura da sede da licitante e pela Prefeitura Municipal de Colider;

g) *Certidão Negativa de Débito* (CND) comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – *INSS* pelo CNPJ ou pelo CEI;

h) *Certidão Negativa Débitos Trabalhistas*

i) *Certificado de Regularidade* de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviços – *FGTS* pelo CNPJ ou pelo CEI.

3.6.1.3 - Documentos **Relativos á Qualificação Econômico-Financeira (Art. 31),**

-Certidão Negativa de Falência, Concordata, do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das Propostas deste Edital;

Os documentos apresentados deverão ser, em original, por qualquer processo de cópia previamente autenticada por cartório ou servidor designado pela Administração Municipal, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis);

3.6.1.4 - Documentos **Relativos á Qualificação Técnica (Art. 30)**

a) Certificado de Regularidade de Farmácia – CRF;

b) Licença Sanitária (Estadual ou Municipal);

c) Alvará de Funcionamento da ANVISA;

d) O licitante deverá apresentar 01 (um) atestado emitido por entidade de direito público ou privado que comprove a capacidade técnica da licitante. O atestado deverá comprovar que a empresa licitante executou as entregas dos produtos compatíveis com o objeto do presente certame.

Se Micro Empreendedor Individual, Micro Empresa ou EPP:

a) Certidão Negativa Municipal;

b) Certidão Negativa Estadual;

c) Certidão Negativa Conjunta da Receita Federal;

d) Certidão Negativa de Débito com o INSS, com validade na data da licitação.

As referidas certidões poderão ser apresentadas pelo Micro Empreendedor, Micro Empresa ou EPP quando da contratação, conforme previsto na legislação específica;

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



Entende-se o termo “declarado vencedor” de que trata o parágrafo anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, no caso da modalidade de pregão, e nos demais casos, no momento posterior ao julgamento das propostas, aguardando-se os prazos para regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º, implicará na preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata Registro de Preço, ou revogar a licitação.

As cópias apresentadas deverão ser devidamente autenticadas via cartório ou pela Equipe de Pregoeiro, mediante apresentação de originais.

3.7 – A proposta deverá ser apresentada nas seguintes condições:

3.7.1 - A **PROPOSTA** deverá ser apresentada, sem rasuras e assinada pelo representante da empresa.

3.7.1.1 – Deverão ser apresentados ainda os seguintes elementos:

- a) Nome e endereço completo da proponente;
- b) Preço total proposto, expresso em algarismos e por extenso, e em conformidade com o Art.48, inciso II da Lei nº 8.666/93.
- c) Tempo de Validade da Proposta (mínimo de 90 dias)
- d) Nos preços propostos, deverão estar incluídos todos os custos de encargos ou taxas, devendo a Contratada **obrigatoriamente** informar a **MARCA** dos itens cotados.

3.7.1.2 – Os documentos acima descritos deverão ser apresentados em envelopes separados com as seguintes caracterizações:

3.8 – DO CREDENCIAMENTO

3.8.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de sócio-proprietário: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

b) tratando-se de procurador ou representante: a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida da assinatura, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.8.2 – Além das observações acima descritas as licitantes deverão apresentar juntamente com o credenciamento os seguintes documentos:

- Documento de Credenciamento (**Modelo Anexo IV**) juntamente com cópia do documento oficial de identificação que contenha foto do credenciado;
- Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (**Modelo Anexo VII**);



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT

CNPJ: 15.023.930/0001-38



- Declaração de enquadramento como ME ou EPP (**Modelo Anexo III**) ou certidão simplificada da junta comercial, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas;
- Cópia do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de eleição de seus administradores ou Registro comercial, no caso de empresa individual;

3.8.3. A apresentação da cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor na fase de credenciamento não exige dele estar devidamente juntado no envelope de documentos de habilitação, sendo extremamente necessária a apresentação também no envelope nº 02 “Documentos de Habilitação”.

3.8.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa credenciada.

3.8.5. Caso haja a substituição do representante, deverá o novo representante, exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.

3.8.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 3.8.1 não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA DE PREÇOS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT

EQUIPE DE PREGOEIRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2013

ABERTURA: 10 DE JUNHO DE 2013

HORÁRIO: 14:00 HORAS

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

CNPJ.

ENVELOPE Nº 02

DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT

EQUIPE DE PREGOEIRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2013

ABERTURA: 10 DE JUNHO DE 2013

HORÁRIO: 14:00 HORAS

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

CNPJ

3.9 – As propostas apresentadas em desacordo com as exigências deste Edital serão desclassificadas.

3.10 – A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, instruções e normas técnicas adotadas pela Prefeitura.



4 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO (Art.40, VII)

4.1 - Será julgado inabilitado o licitante que não atender às exigências deste instrumento convocatório, notadamente quanto a não apresentação ou apresentação irregular de qualquer documento solicitado.

4.1.1 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo ao que determina o artigo 43 da Lei Complementar n.º 123-2006.

4.1.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento imediatamente posterior à declaração de vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

4.1.3 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.1.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Legislação pertinente, sendo facultado à instituição convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata Registro de Preço, ou cancelar a licitação.

4.1.4 – Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atendam às condições deste instrumento convocatório, notadamente em relação às especificações dos produtos e preços ofertados que não pode ultrapassar o valor máximo tolerado (por item), ou serem manifestamente inexequíveis por decisão da Equipe de Pregoeiro;

b) Estejam incompletas, ou seja, não contenham todas as informações exigidas neste instrumento convocatório ou contenham limitações ou condições contrastantes com o instrumento convocatório.

4.2 – No dia, hora e local determinado no neste Edital, em sessão pública, a Equipe de Pregoeiro receberá às exigências de habilitação previstas no edital, bem como os envelopes números **01 (PROPOSTA)** e **02 (HABILITAÇÃO)**, que serão rubricados pelos referidos membros e pelos licitantes presentes;

4.3 - Não serão recebidos Documentos de Habilitação e Propostas ou Credenciamento após a hora marcada.

4.4 – A Equipe de Pregoeiro lavrará ata circunstanciada registrando todos os fatos praticados, no decorrer do processo licitatório. Quaisquer observações somente serão registradas em ata quando forem formuladas por escrito, das quais a Equipe de Pregoeiro fará a leitura para conhecimento geral.

4.5 – A presente Licitação terá a ordem de julgamento da seguinte forma:

I – a sessão pública do pregão terá início no horário fixado no edital, devendo o licitante ou seu representante legal realizar seu credenciamento, comprovando, se for o caso, que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances e negociação, e para a prática dos demais atos inerentes ao certame;



II - concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar a equipe de pregoeiro os envelopes da proposta de preço e dos documentos de habilitação;

III - iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta;

IV - o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentando propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;

V - quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

VI - em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor;

VII - somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado;

VIII - a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentando pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

IX - caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

X - havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticado no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor;

XI - declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

XII - concluída a etapa classificatória das propostas e lances verbais, e sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação;

XIII - a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, e com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnicas e econômico-financeiro;

XIV - os licitantes cadastrados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Colider/MT deverá apresentar os documentos de habilitação que constem no referido Cadastro, desde que previsto no edital, para a confirmação das suas condições habilitatórias, com base no Sistema Informatizado de Cadastro de Fornecedores da Secretaria da Administração do Município de Colider/MT, sendo assegurado ao licitante o direito de complementar, no envelope de habilitação, a documentação, quando for o caso, para atualizá-la;

XV - constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

XVI - se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

XVII - quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas;



XXVIII - nas situações previstas nos incisos IX, X, XI, XVI e XXVIII o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XIX - declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará na decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo pregoeiro;

XX - manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente;

XXI - o exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis;

XXII - a autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso;

XXIII - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XXIV - decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará a licitação, sendo o adjudicatário convocado para assinar a ata registro no prazo estabelecido no edital;

XXV - como condição para celebração da Ata Registro de Preço, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação;

XXVI - para a contratação, o licitante vencedor deverá encaminhar, no prazo de até 01 (um) dia útil após o encerramento da sessão, nova planilha de preços, com os valores readequados ao que foi ofertado no lance verbal;

XXVII - o prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias, se outro não estiver fixado no edital;

XXVIII - se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a ata registro de preço, é facultado à Administração, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo a contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

4.6 – As licitantes ficarão desde logo formalmente cientes de que, da divulgação do julgamento das propostas pela Imprensa Oficial, passará a fluir prazo legal de recurso desta fase;

4.7 – À Equipe de Pregoeiro é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo.

4.8 – As dúvidas que eventualmente surgirem durante as sessões públicas serão resolvidas pela Equipe de Pregoeiro, na presença das proponentes.

4.9 – No julgamento das Propostas de Preço, o pregoeiro levará em consideração o seguinte critério:

a) O menor valor por **item**, nos termos do presente edital.

4.9.1 – Serão consideradas inabilitadas nesta fase as licitantes que:

a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital ou que estiver em desacordo com o mesmo;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT

CNPJ: 15.023.930/0001-38



- b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital;
- c) apresentar proposta manifestamente inexecutável ou financeiramente incompatível com o objeto da licitação;
- d) valor por item superior ao valor médio, conforme termo de referencia

4.10 – A partir da análise das propostas apresentadas o processo licitatório será regido Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

4.11 – Concluído o julgamento das Propostas de Preço, o Pregoeiro elaborará relatório ou ata circunstanciada da Licitação, e em seguida a lerá para todos os participantes, colhendo a assinatura do pregoeiro, dos membros da Equipe de Pregoeiro e dos licitantes presentes;

4.12 – Na hipótese de recusa da proponente melhor classificada de confirmar sua proposta, a Contratante poderá adjudicar o objeto ao segundo classificado, e assim sucessivamente, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nos termos do Art. 64, § 2º da Lei n º 8.666/93, ou ainda optar pela revogação da presente Licitação, no interesse da Administração Pública.

4.13 - A apresentação dos envelopes exigidos para esta licitação será considerada como evidência de que a proponente:

- a) examinou criteriosamente todos os itens do Edital, que os comparou entre si e obteve da Administração, informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;
- b) considerou que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta de preço totalmente satisfatória.

5 - DA PUBLICIDADE, CONHECIMENTO E INFORMAÇÕES (Art.40, VIII)

5.1 – Toda informação referente a este processo será possível, nas seguintes formas:

a) Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL)
Prefeitura Municipal de Colider
Travessas dos Parecis, 085 Bairro Centro – Setor Leste
Colider – MT
CEP -78.500-000

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Colider
Fones: (66) 3541 6300
E-mail: licitacao@colider.mt.gov.br
Horário: 08:00 às 11:00 (Segunda à Sexta)

6 - DA FONTE DOS RECURSOS (Art.40, XIV)

6.1 - Os recursos necessários ao pagamento das contratações objeto da presente Licitação serão provenientes do tesouro municipal e recursos de programas estaduais e federais.

7 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



7.1 - As despesas decorrentes do presente Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias consignadas no orçamento vigente para o corrente exercício e serão indicadas em momento oportuno no processo.:

7.2 – A disponibilidade da entrega dos medicamentos e equipamentos deverá ser feita logo após a assinatura do competente da ata registro e mediante requisição

7.3 - O valor global referencial orçado para a presente licitação é de **R\$ 2.959,657,00** (dois milhões novecentos cinquenta nove seiscientos cinquenta e sete reais), conforme levantamento realizado para este fim, sendo que se considerará o preço por item, máximo aceito, conforme prevê o item 4.9 “a” deste instrumento.

7.4 – Será pago o valor de acordo com as NF’s empenhadas junto à Prefeitura, conforme prevê a Lei Nº 4.320/64, sendo que da entrada da NF na Tesouraria Municipal não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias.

7.4.1 – Sendo assim, o pagamento poderá ser realizado da seguinte forma:

- a) Na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito à Travessas dos Parecis nº. 085 – Setor Leste, Colider – MT;
- b) Pagamento por Débito Bancário através do Gerenciador Financeiro e/ou na Tesouraria Municipal através de Cheques ou Transferências Bancários com documentação emitida à Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda Administração, onde deverá constar o Banco, Agência, Praça de Pagamento e Conta Corrente, em nome da Contratada, na qual o comprovante do pagamento ficará arquivado junto ao processo de Despesas.

7.4.2 – Havendo necessidade de compensação financeira por mudanças no mercado financeiro nacional, por medidas que venham a ser tomadas pelos órgãos controladores da economia, os valores dos serviços poderão ser reajustados por índices oficiais, para a recomposição das perdas decorrentes de processos inflacionários tendo como base a FGV (Fundação Getúlio Vargas).

8 - DAS MULTAS E FISCALIZAÇÃO

8.1 - Será celebrado ata registro de preço com os licitantes vencedores desta licitação, observando o critério de menor preço de cada proposta, e melhores condições de pagamento.

8.2 - Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,1% (Um décimo por cento) sobre o atraso de entrega dos serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata Registro de Preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor, e ainda;

- a) - Suspensão do direito de licitar com o governo deste Município e seus órgãos centralizados pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;
- b) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando a empresa/pessoa física sem justa causa não cumprir as obrigações praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, comprovada em processo administrativo, assegurada ampla liberdade de defesa;
- c) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa/pessoa física adjudicatória:

c.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;



c.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

8.3 – Não poderá ser transferido a terceiros, no todo ou parte sem prévia anuência da parte contratante.

8.4 - Integrarão da ata registro de preço, dele fazendo parte como se estivesse transcrito: Este Edital e a Proposta dos Licitantes Vencedores.

8.5 – Os produtos será efetuada pelos Licitantes Vencedores, em local marcado pela secretaria solicitante.

8.6 - Fica estipulado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da notificação para que a adjudicatária entregue, aceite ou retire o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

8.7 – A prefeitura Municipal de Colider designará servidor para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento definitivo dos medicamentos e equipamentos definidos em ata.

8.8 A fiscalização da Ata Registro de Preço oriundo do presente procedimento licitatório será exercida pela Secretaria de Fazenda através do(s) servidor (es) nomeados através do Portaria Municipal

8.9. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

8.10 A contratada obriga-se a realizar os serviços conforme especificação estabelecida no edital.

09 - DA ATA REGISTRO DE PREÇO

9.1 A Prefeitura convocará formalmente o licitante vencedor para no prazo de ate 03 (três) dias úteis assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

9.2 A Ata de Registra de Preço terá sua vigência por 12 (doze) meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial.

9.3 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na lei 8.666 /93 e 10.520-02 e demais disposições vigentes.

9.4 No caso de descumprimento (não assinatura), a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

9.5 Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

9.6 A minuta da ata de Registro de Preço, a ser assinada pelo licitante vencedor, é parte integrante deste edital;

9.7 É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, exceto nos casos previstos no art.65 da Lei 8.666/93.



10 - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

10.1 - Os pedidos de recursos, eventualmente apresentados pelo(s) participante(s) decorrente(s) do presente Edital, deverão obedecer a Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações.

10.2 – As impugnações eventualmente apresentadas deverão obedecer a Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações.

Parágrafo Único Dos Esclarecimentos e da Impugnação do Edital

1 Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. Sendo que as petições deverão ser protocolizadas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto a Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Colider/MT.

2. Não serão aceitas impugnações ao edital, através de **fac-símile, E-MAIL** ou qualquer outro **meio eletrônico**, devendo as petições ser protocolizadas em meio físico e durante o horário de expediente de atendimento ao público e perante a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider - MT, e dentro dos prazos legais.

3. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.

5. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

11 - DA RESCISÃO

11.1 – A Ata Registro de Preço oriundo desta licitação poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Por mútuo acordo entre as partes;
- b) Por iniciativa do Município de Colider, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

11.2 – A rescisão do presente ata registro poderá ser conforme os previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

11.3 – Constituem motivos para rescisão sem indenização:

- 11.3.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas desta Ata;
- 11.3.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;
- 11.3.3 – o cometimento reiterado de falta na sua execução;
- 11.3.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;
- 11.3.5 – a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;
- 11.3.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificados pela máxima autoridade da Administração e exarados no processo administrativo a que se refere a ata;



11.3.7 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da Ata Registro de Preço.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida;

12.2. Entregar os medicamentos e equipamentos dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Colider, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

12.3. Os medicamentos e equipamentos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Colider - Av. Tancredo Neves nº 871, Bairro Centro, Colider/MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente.

12.3.1. A entrega dos medicamentos e equipamentos poderá ser diariamente, de segunda a sexta feira. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

12.4. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

12.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com as respectivas proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

12.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

12.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.8. A falta de quaisquer dos medicamentos e equipamentos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

12.9. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;



12.12. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.13. Fornecer os medicamentos e equipamentos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

12.14 - Os produtos objeto desta licitação não poderão ser entregues com vencimentos inferiores ao prazo de 10 (dez) meses, e deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem a sua validade inferior à 10 (Dez) meses, quebrados e violados e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

12.15 - Fica estipulado ao Licitante o **PRAZO** máximo e Improrrogável **de 10 (dez) dias para efetuar a entrega dos medicamentos e equipamentos, a contar da data do recebimento da Requisição/NAD**, constante nos anexos do presente Edital, caso não seja atendido no prazo, poderá sofrer as penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e supra mencionada no item 9.2 alínea “A e B” deste edital.

12.16. Manter-se, durante toda a execução da Ata Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos medicamentos e equipamentos

13.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

13.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

13.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos medicamentos e equipamentos;

13.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos medicamentos e equipamentos.

13.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14 DO RECEBIMENTOS DOS MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS

14.1. Os medicamentos e equipamentos descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade e conseqüente aceitação;



c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

14.2. A entrega dos medicamentos e equipamentos deverá ser em conformidade com o especificado no Termo de Referência e Proposta da licitante contratada.

14.3. O item em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Caso sejam constatados erros de cálculo nas propostas apresentadas, fica assegurado à Equipe de Pregoeiro o direito de aceitá-las ou não. Aceitando-as, a Equipe efetuará as correções que se fizerem necessária.

15.2 - Além dos membros da Equipe de Pregoeiro, somente os representantes credenciados, ou procurador habilitado, terão direito de usar da palavra, rubricar a documentação e as propostas, assinar a ata e apresentar reclamação ou recurso.

15.3 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes de **DOCUMENTAÇÃO**, não serão aceitas quaisquer retificações por parte dos licitantes que possam influir no resultado respectivo, nem admitindo à licitação os proponentes retardatários.

15.4 - Das decisões da Equipe Julgadora, caberá recursos nos termos dos incisos e parágrafos do Art. 109, da Lei n° 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

15.5 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o licitante vencedor receberá ofício comunicando-lhe o fato, para providências no envio do objeto.

15.6 - Não poderá participar desta licitação, dirigente ou servidor da Prefeitura, conforme o disposto na Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1.993, caso em que a contratada sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

15.7 - Os interessados que tiveram dúvidas de caráter técnico ou legal, na interpretação desse Edital, serão atendidos conforme item 05 (Cinco), deste Edital.

15.8 - Os casos omissos no Presente Edital serão resolvidos pela Equipe de Pregoeiro desta Prefeitura.

15.9 - Para o presente certame não serão necessários termos de recebimento (Art.55, IV) e nem garantias (Art. 55, VI).

16 - DOMICILIO E FORO

16.1 - O domicílio do foro será para todos os efeitos legais o da comarca de Colider, onde serão julgadas as questões judiciais decorrentes da Ata Registro de Preço firmado com a empresa vencedora desta Licitação, renunciando-se a outro por mais privilegiado que seja ou pareça.

Colider – MT, 23 de Maio de 2013.

CARLOS ABRAAO GAI A
Pregoeiro



ANEXO I
EDITAL N ° 048/2013
PREGÃO PRESENCIAL N°. 036/2013

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO DE LICITAÇÃO: N° 048/2013

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2013 – REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 – DO OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para a manutenção da Assistência Farmacêutica, da Atenção Básica, Saúde Mental (CAPS) e medicamentos Éticos bem como Aquisição de Equipamentos para Unidade de Saúde do Município de Colider/MT, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.

2 – JUSTIFICATIVA(S):

2.1 - O registro de preços é uma ferramenta que serve para futura e eventual aquisição de medicamentos e equipamentos e com demanda variável. Nesse processo, o registro dos materiais indicados, atenderá a Prefeitura Municipal de Colider/MT, durante os meses de 2013 e suprirá as demandas existentes, de acordo como forem sendo requisitadas, não necessitando da reserva orçamentária em sua totalidade, utilizando os recursos financeiros de forma sustentável, podendo inclusive, melhorar a organização das compras através da implantação de um cronograma.

3 – RESULTADOS ESPERADOS:

- Registro de Preços dos Serviços;
- Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência;
- Utilização sustentável dos recursos financeiros desta Prefeitura, alocando somente o necessário para cada serviço
- Aquisição de Medicamentos e equipamentos de qualidades

4 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

4.1. O presente Processo Licitatório tem por validade: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e Homologada podendo ser prorrogada na forma da Lei. Este Instrumento não obriga ao Órgão a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s) obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

5 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. Os pagamentos serão efetuados, em média, até 30 (trinta) dias após a comprovação da utilização dos serviço ora licitado, mediante apresentação da nota fiscal e relatórios, devidamente atestada pela Administração.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT

CNPJ: 15.023.930/0001-38



5.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

5.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

5.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

5.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da Ata de Registro de Preços.

7 - ESPECIFICAÇÃO E CUSTO ESTIMADO

O valor máximo admissível para aquisição dos medicamentos e equipamentos do presente termo, elaborado com base na média dos preços praticados no mercado, mediante pesquisa efetuada junto as fornecedores do ramo, é de **R\$ 2.959,657,00** (dois milhões novecentos cinquenta e nove seiscientos cinquenta e sete reais) assim constituído:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND/MED	QNTD	MÉDIA	TOTAL
1	6298	Ampicilina pó para susp. Oral - 250mg/5ml - 60ml após reconstituição	Fras	1.000	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00
2	6309	Atrovent (Brometo de Ipratrópio) 0,25mg/ml – Frasco c/ 20ml	Fras	400	R\$ 1,10	R\$ 440,00
3	6317	Acido Fólico 5mg– Comprimido	Comp	200.000	R\$ 0,04	R\$ 8.000,00
4	6475	Prednisona 20mg – Comprimido	Comp	50.000	R\$ 0,10	R\$ 5.000,00
5	6543	Paracetamol Gotas Oral 200mg/ml- Frasco c/ 15 ml	Frasco	10.000	R\$ 0,70	R\$ 7.000,00
6	6621	Captopril 25mg – Comprimido	Comp	1.500.000	R\$ 0,04	R\$ 60.000,00
7	6622	Enalapril 20mg – Comprimido	Comp	500.000	R\$ 0,05	R\$ 25.000,00
8	6849	Propranolol 40mg – Comprimido	Comp	300.000	R\$ 0,05	R\$ 15.000,00
9	6969	Amoxicilina 250mg/5ml Pó p/ Suspensão Oral - 60ml após reconstituição	Frasco	5.000	R\$ 3,00	R\$ 15.000,00
10	6987	Acido Acetil Salicílico 100mg– Comprimido	Comp	800.000	R\$ 0,04	R\$ 32.000,00
11	7233	Prometazina 25mg – Comprimido	Comp	30.000	R\$ 0,08	R\$ 2.400,00
12	7278	Mebendazol 100mg – Comprimido	Comp	5.000	R\$ 0,05	R\$ 250,00
13	7279	Metoclopramida 10mg – Comprimido	Comp	60.000	R\$ 0,04	R\$ 2.400,00
14	7281	Permanganato de Potássio 100mg	Comp	5.000	R\$ 0,12	R\$ 600,00
15	7344	Fluconazol comprimido de 150mg	Comp	50.000	R\$ 0,90	R\$ 45.000,00
16	7424	Ranitidina 150mg – Comprimido	Comp	100.000	R\$ 0,19	R\$ 19.000,00
17	8164	Valproato de Sódio 250mg/ml - xarope frasco com 100ml	Frasco	1.000	R\$ 7,00	R\$ 7.000,00
18	8348	Azitromicina 40mg/ml – Susp. Oral	Frasco	2.000	R\$ 5,00	R\$ 10.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT

CNPJ: 15.023.930/0001-38



19	11358	Azitromicina 500mg	Comp	30.000	R\$ 1,00	R\$ 30.000,00
20	11373	Diazepan 10mg – Comprimido	Comp	70.000	R\$ 0,05	R\$ 3.500,00
21	11460	Alendronato sódico comprimido de 70mg	Comp	30.000	R\$ 2,00	R\$ 60.000,00
22	11548	Dexametasona fosfato dissódico solução injetável 4mg/ml	Amp	500	R\$ 0,60	R\$ 300,00
23	11630	Doxazosina 4mg com 30 comp.	Caixa	50	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
24	11633	Fluoxetine 20mg – Comprimido	Comp	200.000	R\$ 0,25	R\$ 50.000,00
25	13570	Metformina 850mg – Comprimido	Comp	350.000	R\$ 0,10	R\$ 35.000,00
26	13691	Dipirona Comprimido c/ 500 mg	Comp	100.000	R\$ 0,10	R\$ 10.000,00
27	13692	Sulfato Ferroso Solução Oral 25mg/ml – Frasco c/ 30ml	Frasco	8.000	R\$ 3,00	R\$ 24.000,00
28	13884	Nitrato de Miconazol creme vaginal 2% - bisnaga de 80g	Bisnaga	5.000	R\$ 12,00	R\$ 60.000,00
29	14789	Ibuprofeno comprimido de 600mg	Comp	200.000	R\$ 0,12	R\$ 24.000,00
30	15042	Amitriptilina 25mg – Comprimido	Comp	150.000	R\$ 0,19	R\$ 28.500,00
31	15324	Omeprazol 20mg	Comp	300.000	R\$ 0,08	R\$ 24.000,00
32	15573	Diclofenaco sódico 50mg + Codeína 50mg(Codaten)	Comp	3.000	R\$ 3,00	R\$ 9.000,00
33	15641	Cloridrato de Metoclopramida Solução Injetável 5mg/ml - ampola de 2ml	Ampola	1.000	R\$ 0,30	R\$ 300,00
34	15893	Prometazina 50mg/2ml – Sol. Injetável - Ampola	Ampola	300	R\$ 2,00	R\$ 600,00
35	16115	Carbonato de Cálcio + Colecalciferol comprimido de 500mg + 400UI	Comp	80.000	R\$ 0,87	R\$ 69.600,00
36	16631	Fitomenadiona 10mg inj. Caixa c/ 50 unid, Kanakion injetável	Caixa	200	R\$ 80,00	R\$ 16.000,00
37	17293	Risperidon 2mg – Comprimido	Comp	50.000	R\$ 0,90	R\$ 45.000,00
38	17790	Fenitoína100mg – Comprimido	Comp	100.000	R\$ 0,10	R\$ 10.000,00
39	18237	Sertralina 50mg – Comprimido	Comp	60.000	R\$ 0,60	R\$ 36.000,00
40	18264	Haloperidol 5mg - Comprimido	Comp	50.000	R\$ 0,18	R\$ 9.000,00
41	18342	Mesalazina comp.de 800mg cx c/ 30 comp.	Caixa	30	R\$ 62,64	R\$ 1.879,20
42	157049	Albendazol 400mg – Comprimido	Comp	20.000	R\$ 0,50	R\$ 10.000,00
43	157052	Amoxicilina 500mg – Comprimido	Comp	100.000	R\$ 0,12	R\$ 12.000,00
44	157055	Dexclorfeniramina(Maleato) Solução Oral 0,2mg/5ml frasco c/ 100 ml	Frasco	5.000	R\$ 2,00	R\$ 10.000,00
45	157065	Sulfametaxazol + Trimetropina 400mg + 80mg	Comp	100.000	R\$ 0,10	R\$ 10.000,00
46	157067	Sulfato Ferroso 40mg – Comprimido	Comp	150.000	R\$ 0,05	R\$ 7.500,00
47	157729	Clonazepan 2mg – Comprimido	Comp	100.000	R\$ 0,20	R\$ 20.000,00
48	157733	Risperidon 1mg – Comprimido	Comp	30.000	R\$ 0,20	R\$ 6.000,00
49	158596	Benzilpenicilinabenzatina pó para suspensão injetável 1.200.000UI	Ampola	5.000	R\$ 1,00	R\$ 5.000,00
50	158599	Benzoato de Benzila Solução Tópica0,25% - Frasco c/ 60ml	Frasco	2.000	R\$ 2,00	R\$ 4.000,00
51	158601	Digoxina 0,25mg – Comprimido	Comp	100.000	R\$ 0,05	R\$ 5.000,00
52	158606	Dipirona 500mg/ml Solução Oral-Gotas – Frasco c/ 10 ml	Frasco	30.000	R\$ 3,50	R\$ 105.000,00
53	158615	Clorpomazina 100mg – Comprimido	Comp	50.000	R\$ 0,38	R\$ 19.000,00
54	158616	Fenobarbital 100mg – Comprimido	Comp	100.000	R\$ 0,10	R\$ 10.000,00
55	158617	Alprazolam 1mg – Comprimido	Comp	20.000	R\$ 0,50	R\$ 10.000,00
56	160683	Mebendazol 20mg/ml Suspensão Oral – Frasco c/ 30ml	Frasco	2.000	R\$ 1,50	R\$ 3.000,00
57	160687	Amiodarona Cloridrato 200 mg – Comprimido	Comp	60.000	R\$ 0,20	R\$ 12.000,00
58	160689	Bacitracina Sulfato de Neomicina – Pomada 5mg/g + 250/UI/g – Bisnaga c/ 10g	Bisn	3.000	R\$ 1,20	R\$ 3.600,00
59	160690	Benzilpenicilinabenzatina pó para suspensão injetável 600.000UI	Ampola	2.000	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00
60	160691	Benzoilmetronidazol SuspensãoOral 200mg/5ml – Frasco c/ 80ml	Frasco	1.000	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT
CNPJ: 15.023.930/0001-38



61	160692	Brometo de N-Butilescopolamina (Dipirona Sódica Solução Oral-Gotas – Frasco c/ 20ml	Frasco	20.000	R\$ 2,20	R\$ 44.000,00
62	160693	Bromidrato de Fenoterol – 5mg/ml Gotas – Frasco c/ 20ml	Frasco	400	R\$ 2,00	R\$ 800,00
63	160695	DipropionatoBeclometasona 250mcg /Spray Dose Inalatório	Frasco	200	R\$ 45,00	R\$ 9.000,00
64	160696	DipropionatoBeclometasona50mcg/Spray Dose Inalatório	Frasco	200	R\$ 39,00	R\$ 7.800,00
65	160700	Clonazepan 2,5 mg/ml Gotas – Frasco c/ 20 ml	Frasco	2.300	R\$ 6,00	R\$ 13.800,00
66	160701	Periaciazina 4% Gotas – Frasco 20 ml	Frasco	200	R\$ 14,00	R\$ 2.800,00
67	160702	Paroxetina 20mg – Comprimido	Comp	15.000	R\$ 1,00	R\$ 15.000,00
68	163828	Butilbrometo de Escopolamina – Solução oral – gotas	Frasco	20.000	R\$ 2,40	R\$ 48.000,00
69	163829	Cefalexina 250mg/5ml - Suspensão	Frasco	10.000	R\$ 4,00	R\$ 40.000,00
70	163830	Cimetidina 200mg/2ml – Solução injetável	Ampola	1.000	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
71	163832	Complexo B – Solução oral – gotas com 20ml	Frasco	10.000	R\$ 2,00	R\$ 20.000,00
72	163835	Dipirona 500mg/ml – solução injetável	Ampola	1.000	R\$ 0,50	R\$ 500,00
73	163837	Carbonato de Lítio300mg – Comprimido	Comp	10.000	R\$ 0,25	R\$ 2.500,00
74	163838	Carbonato de Lítio450mg – Comprimido	Comp	10.000	R\$ 0,40	R\$ 4.000,00
75	163847	Cloxacolan 1mg - Comprimido	Comp	1.000	R\$ 0,55	R\$ 550,00
76	163848	Midazolan 15mg(Dormonid) – Comprimido	Comp	40.000	R\$ 1,00	R\$ 40.000,00
77	163931	Óleo mineral 100ml	Frasco	5.000	R\$ 2,00	R\$ 10.000,00
78	164585	Topiramato comprimido de 50mg	Comp	20.000	R\$ 2,00	R\$ 40.000,00
79	166432	Diclofenaco sódico comp. de 50mg	Comp	120.000	R\$ 0,05	R\$ 6.000,00
80	166443	Prednisona 5mg – Comprimido	Comp	50.000	R\$ 0,10	R\$ 5.000,00
81	168101	Albendazol 40mg/mlSuspensão Oral – Frasco c/ 10ml	Frasco	20.000	R\$ 1,00	R\$ 20.000,00
82	168105	Cefalexina 500mg – Comprimido	Comp	100.000	R\$ 0,20	R\$ 20.000,00
83	168109	Acetato de Dexametasona 0,1% Pomada c/ 10g	Bisnaga	3.000	R\$ 0,80	R\$ 2.400,00
84	168112	Carbamazepina suspensão oral - 20mg/ml frasco com 100ml	Frasco	1.000	R\$ 9,00	R\$ 9.000,00
85	168114	Hidróxido de magnésio + hidróxido de alumínio- 35,6mg+ 37mg – Solução Oral	Frasco	5.000	R\$ 4,00	R\$ 20.000,00
86	168116	Isossorbida, dinitrato de 5mg – comprimidos sublingual	Comp	30.000	R\$ 0,20	R\$ 6.000,00
87	168117	Loratadina 1mg/ml - xarope	Frasco	2.000	R\$ 2,00	R\$ 4.000,00
88	168119	Permetrina loção 50mg/mlfrasco com 60ml	Frasco	4.000	R\$ 6,00	R\$ 24.000,00
89	168120	Reidratante Oral – Envelopec/ 27,9g	Envelope	25.000	R\$ 0,50	R\$ 12.500,00
90	168123	Valproato de Sódio 500mg - Comprimido	Comp	100.000	R\$ 0,90	R\$ 90.000,00
91	168125	Biperideno 2mg – Comprimido	Comp	40.000	R\$ 0,19	R\$ 7.600,00
92	168127	Dissulsiram 250mg (CAPS)	Comp	15.000	R\$ 0,40	R\$ 6.000,00
93	170024	Enalapril 5mg - comprimido	Comp	100.000	R\$ 0,05	R\$ 5.000,00
94	170108	Gabapentina 400mg - caixa com 30 comprimidos	Caixa	50	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
95	170597	Ritalina 10mg - caixa com 20 comprimidos	Caixa	150	R\$ 19,76	R\$ 2.964,00
96	170696	Aciclovir comprimido de 200mg	Comp	50.000	R\$ 0,15	R\$ 7.500,00
97	170958	Clopidogrel 75mg - cx com 28 comprimidos	Caixa	200	R\$ 70,00	R\$ 14.000,00
98	170964	Gabapentina 300mg - caixa com 30 comprimidos	Caixa	50	R\$ 64,00	R\$ 3.200,00
99	171650	Doxazosina 2mg com 30 comp.	Caixa	50	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
100	171659	Oxcarbamazepina 300mg	Caixa	60	R\$ 21,40	R\$ 1.284,00
101	171840	Adrenalina (epinefrina) 1mg/1ml - Injetável	Ampola	300	R\$ 0,62	R\$ 186,00
102	171841	Ampicilina comp.de 500mg	Comp	30.000	R\$ 0,20	R\$ 6.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT
CNPJ: 15.023.930/0001-38



103	171842	Atenolol 50mg – Comprimido	Comp	300.000	R\$ 0,04	R\$ 12.000,00
104	171843	Atropina - Injetável	Ampola	300	R\$ 0,50	R\$ 150,00
105	171847	Butilbrometo de Escopolamina – Solução Injetável	Ampola	1.000	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
106	171850	Complexo B – comprimidos	Comp	50.000	R\$ 0,08	R\$ 4.000,00
107	171862	Eritromicina 500mg	Comp	30.000	R\$ 0,35	R\$ 10.500,00
108	171863	Glibenclamida 5mg – Comprimido	Comp	300.000	R\$ 0,05	R\$ 15.000,00
109	171864	Hidroclorotiazida 25mg – Comprimido	Comp	800.000	R\$ 0,04	R\$ 32.000,00
110	171865	Loratadina 10mg	Comp	50.000	R\$ 0,12	R\$ 6.000,00
111	171871	Paracetamol 500mg – Comprimido	Comp	200.000	R\$ 0,05	R\$ 10.000,00
112	171880	Carbamazepina CR 400mg– Comprimido	Comp	5.000	R\$ 1,75	R\$ 8.750,00
113	171881	Citalopran 20mg – Comprimido	Comp	20.000	R\$ 0,60	R\$ 12.000,00
114	171883	Decanoato de Haloperidol 70,52mg/ml - Injetável	Ampola	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
115	171884	Aziatioprina 50mg, com 30 comprimidos	Caixa	200	R\$ 82,30	R\$ 16.460,00
116	171885	Baclofen 10mg - caixa com 20 comprimidos	Caixa	150	R\$ 15,54	R\$ 2.331,00
117	171886	Bamifex 300mg - caixa com 20 comprimidos	Caixa	100	R\$ 23,00	R\$ 2.300,00
118	171889	Cebrolat 100 mg - caixa com 30 comprimidos	Caixa	100	R\$ 38,00	R\$ 3.800,00
119	171891	Cloridrato de Donepezila 10 mg - caixa com 28 comprimidos	Caixa	20	R\$ 262,00	R\$ 5.240,00
120	171893	Daflon 450 + 50mg - com 30 comprimidos	Caixa	200	R\$ 45,00	R\$ 9.000,00
121	171899	Itraconazol 100mg - caixa com 30 comprimidos	Caixa	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
122	171900	Maleato de Timolol 0,5% Colírio - Frasco c/ 5 ml	Frasco	40	R\$ 4,40	R\$ 176,00
123	171901	Mestinon 60mg - caixa com 60 comprimidos	Caixa	50	R\$ 29,77	R\$ 1.488,50
124	171902	Ocupress Colírio 2% - Frasco 5ml	Frasco	30	R\$ 51,00	R\$ 1.530,00
125	171904	Oxcarbamazepina 600mg	Caixa	100	R\$ 45,32	R\$ 4.532,00
126	171905	Ozopt Colírio 2% - Frasco c/ 5 ml	Frasco	30	R\$ 49,00	R\$ 1.470,00
127	171907	Pred Fort Colírio - Frasco c/ 5 ml	Frasco	30	R\$ 29,00	R\$ 870,00
128	171908	Rilutek 50mg - caixa com 56 comprimidos	Caixa	20	R\$2.498,00	R\$ 49.960,00
129	171910	Ritmonorm 300 mg - caixa com 20 comprimidos	Caixa	36	R\$ 78,50	R\$ 2.826,00
130	171911	Sabril (Vigabatrina) - caixa com 60 comprimidos	Cx.	60	R\$ 210,00	R\$ 12.600,00
131	171912	Seretide Diskus 500/50 - Frasco c/ 60 doses	Frasco	50	R\$ 140,32	R\$ 7.016,00
132	171917	Travatan Colírio 0,4% - Frasco c/ 2,50 ml	Frasco	30	R\$ 85,50	R\$ 2.565,00
133	171918	Tylex 30mg - caixa com 12 comprimidos	Caixa	150	R\$ 23,14	R\$ 3.471,00
134	171921	Varfarina sódica 5mg - cx c/ 10 comp.	Caixa	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
135	173687	Carvedilol comprimido de 25mg	Comp	50.000	R\$ 0,50	R\$ 25.000,00
136	173949	Levodopa 250mg + Carbidopa 25mg - comprimidos	Comp	5.000	R\$ 0,60	R\$ 3.000,00
137	174034	Ibuprofeno suspensão oral 50mg/ml frasco com 30ml	Frasco	2.000	R\$ 2,00	R\$ 4.000,00
138	174916	Ezetimiba + Sinvastatina 10/20mg - cx com 28 comp. (Vytorin)	Caixa	25	R\$ 45,00	R\$ 1.125,00
139	174918	Cloridrato de Tramadol 100mg/ml - Sol. Oral, Fr. Com 10ml	Caixa	60	R\$ 48,50	R\$ 2.910,00
140	174919	Cloridrato de Tramadol 100mg - caixa com 10 comprimidos	Caixa	200	R\$ 38,00	R\$ 7.600,00
141	174920	Cloridrato de Tramadol 50mg - caixa com 10 comprimidos	Caixa	70	R\$ 16,00	R\$ 1.120,00
142	174923	Methotrexate 2,5mg cx c/ 30 comp.	Caixa	30	R\$ 21,45	R\$ 643,50
143	174925	Carbamazepina 200mg – Comprimido	Comp	150.000	R\$ 0,20	R\$ 30.000,00
144	174926	Diazepan 5mg – Comprimido	Comp	43.000	R\$ 0,05	R\$ 2.150,00
145	174927	Fenobarbital 40mg/ml - solução oral - frasco com 20ml	Frasco	1.000	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT
CNPJ: 15.023.930/0001-38



146	174928	Haloperidol 1mg - Comprimido	Comp	5.000	R\$ 0,12	R\$ 600,00
147	174929	Haloperidol 2mg/ml - gotas frasco com 20ml.	Frasco	1.000	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
148	174931	Alprazolam 0,25mg - Comprimido	Comp.	10.000	R\$ 0,20	R\$ 2.000,00
149	174933	Clonazepam 0,5 mg – Comprimido	Comp	10.000	R\$ 0,15	R\$ 1.500,00
150	174934	Diazepam solução injetável 5mg/ml - ampola de 2ml (CAPS)	Ampola	300	R\$ 0,71	R\$ 213,00
151	175119	Alopurinol comprimido de 300mg	Comp	50.000	R\$ 0,20	R\$ 10.000,00
152	175202	Carvedilol comprimido de 3,125mg	Comp	50.000	R\$ 0,20	R\$ 10.000,00
153	175203	Carvedilol comprimido de 12,5mg	Comp	50.000	R\$ 0,40	R\$ 20.000,00
154	175205	Cloridrato de Ciprofloxacina comprimido de 500mg	Comp	60.000	R\$ 0,25	R\$ 15.000,00
155	175206	Cloreto de Sódio 0,9% - sol. Nasal frasco de 10ml	Frasco	2.000	R\$ 1,36	R\$ 2.720,00
156	175215	Espironolactona 100mg	Comp	50.000	R\$ 0,50	R\$ 25.000,00
157	175216	Espironolactona 25mg	Comp	50.000	R\$ 0,18	R\$ 9.000,00
158	175222	Estrogênio Conjugados comprimido de 0,625mg	Comp	10.000	R\$ 1,02	R\$ 10.200,00
159	175223	Estrogênio Conjugados creme vaginal 0,625mg/g - bisnaga de 25g	Bisnaga	1.000	R\$ 34,00	R\$ 34.000,00
160	175225	Furosemida 40mg – Comprimido	Comp	120.000	R\$ 0,05	R\$ 6.000,00
161	175228	Hidralazina comprimido de 50mg	Comp	15.000	R\$ 0,35	R\$ 5.250,00
162	175234	Levotiroxina sódica comprimido de 50mcg	Comp	20.000	R\$ 0,20	R\$ 4.000,00
163	175239	Losartan Potássico comprimido de 50mg	Comp	200.000	R\$ 0,10	R\$ 20.000,00
164	175241	Metildopa 250mg – Comprimido	Comp	200.000	R\$ 0,12	R\$ 24.000,00
165	175244	Metronidazol 400mg – Comprimido	Comp	80.000	R\$ 0,19	R\$ 15.200,00
166	175250	Metoclopramida sol. Oral 4mg/ml - frasco com 10ml	Frasco	20.000	R\$ 2,00	R\$ 40.000,00
167	175255	Nitrofurantoina comprimido de 100mg	Comp	30.000	R\$ 0,30	R\$ 9.000,00
168	175265	Nifedipina 10mg – Comprimido	Comp	500.000	R\$ 0,06	R\$ 30.000,00
169	175272	Prednisolona fosfato sódico 3mg/ml - solução oral frasco com 60ml	Frasco	3.000	R\$ 6,00	R\$ 18.000,00
170	175275	Polivitamínico contendo as vitaminas do complexo B + Vit. C - Sol. Oral frasco com 100ml	Frasco	5.000	R\$ 4,00	R\$ 20.000,00
171	175279	Ranitidina cloridrato - sol. Injetável 25mg/ml - ampola de 2ml	Ampola	500	R\$ 0,70	R\$ 350,00
172	175281	Salbutamol Sulfato aerosol oral 100mcg/dose – Frasco c/ 200 doses	Frasco	3.000	R\$ 12,00	R\$ 36.000,00
173	175283	Sinvastatina comprimido de 20mg	Comp	200.000	R\$ 0,10	R\$ 20.000,00
174	175284	Succinato de Metropol comprimido de 50mg	Comp	20.000	R\$ 1,33	R\$ 26.600,00
175	180286	Fluor – caps. Com pó para inalação 12 mcg, embalagem com 30 unidades	Caixa	12	R\$ 92,00	R\$ 1.104,00
176	182061	Finasterida comp. de 5mg - cx c/ 30 comp.	Caixa	15	R\$ 40,00	R\$ 600,00
177	182498	Levodopa 100mg + Benzerazida 25mg - comprimidos	Comp	5.000	R\$ 1,75	R\$ 8.750,00
178	182499	Acetato de Ciproterona 50mg cx com 20 comp.	Caixa	200	R\$ 55,00	R\$ 11.000,00
179	182500	Citrato de Tamoxifeno 20mg Cx c/ 30 comp.	Caixa	50	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
180	182502	Feloximetilpenicilina (Pen Ve Oral) 40.000UI/ml - Fr. Com 60ml	Frasco	100	R\$ 18,98	R\$ 1.898,00
181	182503	Oxicarbamazepina susp. Oral 6% - frasco com 100ml	Frasco	60	R\$ 35,30	R\$ 2.118,00
182	182706	Ibuprofeno solução oral 100mg/5ml frasco com 100ml	Frasco	2.000	R\$ 6,00	R\$ 12.000,00
183	183049	Brometo de Tiotrópico (Spiriva respinat) fr. c/ 4ml	Frasco	30	R\$ 262,72	R\$ 7.881,60
184	183050	Hidroxiuréia 500mg - caixa com 100 comprimidos	Caixa	20	R\$ 205,84	R\$ 4.116,80
185	183051	Adalida 50mg embalagem com 30 comp.	Caixa	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
186	183052	Mesilato de diidroergocristina 3mg + dicloridrato de flunarizina 10mg - Vertizini D - embalagem com 20 comp.	Caixa	60	R\$ 48,00	R\$ 2.880,00
187	183053	Tartarato de Brimonidina 0,2% + Timolol 5% Fr com 10 ml - Combigan	Frasco	15	R\$ 117,84	R\$ 1.767,60



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT
CNPJ: 15.023.930/0001-38



188	183054	Cloridrato de Bupropiona 150mg - comprimido	Comp	30.000	R\$ 0,19	R\$ 5.700,00
189	183055	Cloridrato de Clomipramina 25mg - comprimido	Comp	10.000	R\$ 0,60	R\$ 6.000,00
190	183056	Cloridrato de Levomepromazina 100mg (Neozine) – Comprimido	Comp	10.000	R\$ 0,60	R\$ 6.000,00
191	183057	Cloridrato de Levomepromazina 4% - gotas frasco com 20ml (CAPS)	Frasco	500	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
192	183058	Cloridrato de Tioridazina 100mg(Melleril) – Comprimido	Comp	10.000	R\$ 1,20	R\$ 12.000,00
193	183059	Cloridrato de Tioridazina 25mg(Melleril) - comprimido	Comp	10.000	R\$ 0,40	R\$ 4.000,00
194	183060	Cloridrato de Imipramina 25mg(Tofranil) – Comprimido	Comp	10.000	R\$ 0,12	R\$ 1.200,00
195	183061	Cloridrato de Imipramina 75mg(Tofranil) – Comprimido	Comp	10.000	R\$ 1,40	R\$ 14.000,00
196	183062	Cloridrato de Tiamina (Vit. B1)300mg – Comprimido	Comp	5.000	R\$ 0,30	R\$ 1.500,00
197	183063	Cloridrato de Trazodona50mg (Donaren) – Comprimido	Comp	8.000	R\$ 1,00	R\$ 8.000,00
198	183064	Cloridrato de Venlafaxina 75 mg (Venlaxin) – Comprimido	Comp	20.000	R\$ 1,10	R\$ 22.000,00
199	183065	Clobazam 20mg (Frisium)	Comp	1.000	R\$ 1,10	R\$ 1.100,00
200	183149	Besilato de anlodipina 5mg	Comp	50.000	R\$ 0,05	R\$ 2.500,00
201	183150	Butilbrometo de Escopolamina – comprimido de 10mg	Comp	80.000	R\$ 0,20	R\$ 16.000,00
202	183151	Cloridrato de Lidocaina gel 2% bisnaga de 10g	Bisnaga	500	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
203	183152	Dexametasona fosfato dissódico solução injetável 2mg/ml	Ampola	1.000	R\$ 0,60	R\$ 600,00
204	183153	Acetato de Hidrocortizona 1% - creme - bisnaga de 30 gramas	Bisnaga	1.000	R\$ 2,30	R\$ 2.300,00
205	183154	Diclofenaco Sódico 75mg Injetável – Ampola c/ 03 ml	Ampola	1.000	R\$ 0,50	R\$ 500,00
206	183155	Eritromicina 250mg/ml – susp. Oral	Frasco	5.000	R\$ 6,00	R\$ 30.000,00
207	183156	Glicazida comprimido de liberação prolongada 30mg	Comp	15.000	R\$ 0,34	R\$ 5.100,00
208	183157	Metformina 500mg – Comprimido	Comp	150.000	R\$ 0,10	R\$ 15.000,00
209	183158	Metronidazol 100mg/g Gel Vaginal c/ Aplicador – Bisn. c/ 50g	Bisnaga	1.500	R\$ 2,00	R\$ 3.000,00
210	183159	Nistatina creme vaginal - 100.000UI/4g - bisnaga com 60g.	Bisnaga	1.500	R\$ 2,00	R\$ 3.000,00
211	183160	Nistatina 100.000 ui/g- suspensão oral	Frasco	1.000	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
212	183161	Ivermectina comprimido de 6mg	Comp	20.000	R\$ 0,50	R\$ 10.000,00
213	183162	Sulfametaxazol + Trimetopina 40mg/ml + 8mg/ml Sol. Oral – Frasco 50 ml	Frasco	5.000	R\$ 2,00	R\$ 10.000,00
214	183163	Tetraciclina cloridrato, pomada oftálmica 1% bisnaga de 3,5g	Bisnaga	1.000	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
215	183164	Suspensão Otológica com Hidrocortisona 10mg/ml, sulfato de polimixina B 10.000UI/ml e sulfato de neomicina 5mg/ml - frasco de 10ml	Frasco	100	R\$ 9,56	R\$ 956,00
216	183204	Carbamazepina 400mg – Comprimido	Comp	5.000	R\$ 0,35	R\$ 1.750,00
217	189986	Acetato de Desmopressina 0,1mg - Spray Nasal (DDAVP)	Frasco	50	R\$ 217,42	R\$ 10.871,00
218	189987	ADESIVOS DE NICOTINA 14mg cx com 7 adesivos	Adesivos	100	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00
219	189988	ADESIVOS DE NICOTINA 21 mg cx com 7 adesivos	Adesivos	100	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00
220	189989	ADESIVOS DE NICOTINA 7mg cx com 7 adesivos	Adesivos	100	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00
221	189990	Acido Acetil Salicílico 500mg– Comprimido	Comp	100.000	R\$ 0,05	R\$ 5.000,00
222	189991	Amoxicilina + clavulanato de potássio - Comprimido de 500mg + 125mg	Comp	60.000	R\$ 2,00	R\$ 120.000,00
223	189992	Amoxicilina + clavulanato de potássio - suspensão oral 50mg+ 12,5mg/ml	Frasco	3.000	R\$ 25,00	R\$ 75.000,00
224	189993	Cetotifeno comprimido de 2mg - caixa com 20 comprimidos	Caixa	50	R\$ 24,44	R\$ 1.222,00
225	189994	Deflazocort 30mg - Cx com 10 comprimidos	Caixa	100	R\$ 65,00	R\$ 6.500,00
226	189995	Depakote 500mg - caixa com 20 comprimidos	Caixa	30	R\$ 65,00	R\$ 1.950,00
227	189996	Dexametasona comprimido de 4 mg	Comp	1.000	R\$ 0,80	R\$ 800,00
228	189997	Fumarato de Cetotifeno 1mg/5ml - frasco com 120ml	Frasco	30	R\$ 12,31	R\$ 369,30



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT

CNPJ: 15.023.930/0001-38



229	189998	Fumarato de Formoterol 12mcg + Budesonida 400mcg - embalagem com 60 cápsulas + inalador.	Caixa	50	R\$ 112,50	R\$ 5.625,00
230	189999	Glimepirida 2mg - caixa com 30 comprimidos	Caixa	50	R\$ 25,80	R\$ 1.290,00
231	190000	Glimepirida 4mg - caixa com 30 comprimidos	Caixa	50	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
232	190001	Omcilon A em orabase (pomada)	tubo	300	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00
233	190002	Risperidon 3mg – Comprimido	Comp	20.000	R\$ 1,00	R\$ 20.000,00
234	190003	Rosuvastatina cálcica 10mg - caixa com 30 comprimidos	Caixa	50	R\$ 85,14	R\$ 4.257,00
235	190005	Rosuvastatina cálcica 20mg - caixa com 30 comprimidos	Caixa	50	R\$ 149,13	R\$ 7.456,50
236	190006	Tetraciclina em cápsula 500mg	Comp	2.000	R\$ 0,25	R\$ 500,00
237	190007	Triptorrelina 3,75mg -Solução Injetável	Ampola	20	R\$ 775,00	R\$ 15.500,00
238	190008	Besilato de anlodipina 5mg + Atenolol 50mg - Cx com 30 comp.	Caixa	20	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00
TOTAL						R\$2.943.033,00

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID/MED	QNTD.	MEDIA	TOTAL
1	183620	Banqueta Mocha com Encosto Feito em aço Carbono com revestimento de courvin tendo regulagem de altura e quatro roldanas	Unidade	10	R\$ 330,800	R\$ 3.308,00
2	185664	Armario vitrine em estrutura metalica com chapas de aço 1,50 x 0,50 x 0,40 com uma porta frontal c/ fechadura e 3 prateleiras em vidro regulaveis	Unidade	13	R\$ 447,000	R\$ 5.811,00
3	185693	Mesa Ginecologica em aço	Unidade	5	R\$ 744,000	R\$ 3.720,00
4	185700	Suporte para Soro Regulavel com 4 ganchos	Unidade	11	R\$ 150,000	R\$ 1.650,00
5	185691	Maca de exames clínicos com Cabeceira reclinável – armação tubular em epóxi, leito acolchoado em espuma, revestido em courvin; Cabeceira móvel; Pés com ponteiros de borracha; Medidas Externas: Comprimento: 1,90 mm Largura: 65,0 mm Altura: 80,0 mm.	Unidade	5	R\$ 427,000	R\$ 2.135,00
						R\$ 16.624,00



ANEXO II
EDITAL N° 048 /2013
PREGÃO PRESENCIAL N°. 036/2013

MODELO PROPOSTA

A
EQUIPE DE PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
PREGÃO N°. 036/2013
ABERTURA: 10 DE JUNHO DE 2013
HORÁRIO: 14:00 HORAS

Prezado Pregoeiro;

A Empresa....., devidamente inscrita no CNPJ N° e cadastrada nesta Municipalidade, situada a, Bairro....., Município de....., vem através desta, participar do Processo Licitatório N°. 048/2013, do Edital n°. 048/2013, do Pregão Presencial n°. 036/2013, com a seguinte proposta:

Código	Item	Descrição do Item	Quantidade	Marca	Valor Unit.	Valor Total

Valor R\$ (descrever valor por extenso)
Validade da Proposta: 90 dias
Prazo de disponibilidade: conforme edital.
Colider, XX de XXXXXX de 2013.

Empresa
CNPJ

Representante
CPF
(IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO)



ANEXO III
EDITAL N ° 048/2013
PREGÃO PRESENCIAL N°. 036/2013

DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA

Para efeitos do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 que a empresa _____, inscrito no CNPJ sob n.º _____ está enquadrada como:

- () **MICROEMPRESA** – Faturamento bruto anual de até R\$ 360.000,00 e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.
- () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Faturamento bruto anual de até 3.600.000,00 e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.
- () **MÉDIA E GRANDE EMPRESA** – Faturamento bruto anual acima de R\$ 3.600.000,00.
- () **MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Aquelas que não se incluem no regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar n.º 123/2006 face às vedações constantes no § 4º do seu Artigo 3º.

Declaro que os presentes dados são verdadeiros e visam facilitar os trâmites processuais deste processo de credenciamento, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa.

Asseguro, quando solicitado pela contratante, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração a manifestação fiel e expressa de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

Local e Data

Identificação e Assinatura do Representante Legal

(IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO)
(Apresentar no envelope de CREDENCIAMENTO)



ANEXO IV
EDITAL N°. 048/2013
PREGÃO PRESENCIAL N°. 036/2013

CREDENCIAMENTO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT.
REF. EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2013
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, Cargo, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, _____ (cargo), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, para representá-la perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT, na Licitação realizada sob a modalidade de Pregão Presencial nº 036/2013, podendo rubricar documentos e propostas, formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do procedimento licitatório em questão.

Local e Data

(assinatura e identificação do representante)
Representante Legal
Carimbo de CNPJ da empresa:

OBS.:

1) Este credenciamento deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES



ANEXO V
EDITAL N ° 048/2013
PREGÃO PRESENCIAL N°. 036/2013
MINUTA/ATA REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO DE LICITAÇÃO: N° _____/
PREGÃO PRESENCIAL: N° _____ – REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Colider/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. Nilson José dos Santos, RESOLVE registrar os preços da empresa _____, nas quantidades estimadas desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 130/2009, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

11. Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para a manutenção da Assistência Farmacêutica, da Atenção Básica, Saúde Mental (CAPS) e medicamentos Éticos bem como Aquisição de Equipamentos para Unidade de Saúde do Município de Colider/MT, conforme especificações e condições constantes nesta Ata Registro de Preço

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do(s) produto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. Validade: 12(doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e Homologada podem ser prorrogadas na forma da Lei. Este Instrumento não obriga ao Órgão a firma contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para aquisição do(s) objeto(s) obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT, através do Departamento de Compras/ Secretaria Municipal de Saúde, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

4. DA CONTRATADA



4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

Código	Item	Descrição do Item	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida;

5.2. Entregar os medicamentos e equipamentos dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Colider, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.3. Os medicamentos e equipamentos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Colíder - Av. Tancredo Neves nº 871, Bairro Centro, Colider/MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente.

5.3.1. A entrega dos medicamentos e equipamentos poderá ser diariamente, de segunda a sexta feira. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

5.4. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

5.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com as respectivas proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

5.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.8. A falta de quaisquer dos medicamentos e equipamentos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.9. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;



5.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.12. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.13. Fornecer os medicamentos e equipamentos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14 - Os produtos objeto desta licitação não poderão ser entregues com vencimentos inferiores ao prazo de 10 (dez) meses, e deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem a sua validade inferior à 10 (Dez) meses, quebrados e violados e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

5.15 - Fica estipulado ao Licitante o **PRAZO** máximo e Improrrogável **de 10 (dez) dias para efetuar a entrega dos medicamentos e equipamentos a contar da data de recebimento da Requisição/NAD**, constante nos anexos do presente Edital, caso não seja atendido no prazo, poderá sofrer as penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e supra mencionada no item 9.2 alínea “A e B” deste edital.

5.16. Manter-se, durante toda a execução da Ata Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos medicamentos e equipamentos

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos medicamentos e equipamentos;

6.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos medicamentos e equipamentos.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DA VIGENCIA



7.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (doze) meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial;

7.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados, em média, até 30 (trinta) dias, após a entrega dos medicamentos e equipamentos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

9.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do medicamento entregue, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

9.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

9.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

9.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência desta Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

10.1.1. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93, serão concedidos após decorridos a vigência da Ata, por provocação da contratada, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela Prefeitura.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.



10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11.7. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

11.7.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das contratações dos serviços;

11.7.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução dos serviços, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.



11.8. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Colider/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

11.8.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.8.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

11.8.3. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

11.9. A Prefeitura Municipal de Colider/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O atraso injustificado na entrega dos medicamentos e equipamentos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que o contratado possuir com a Prefeitura Municipal de Colider/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial da entrega dos medicamento, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata Registro de Preço;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Colider/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Colider, o respectivo valor será descontado dos créditos que o contratado possuir com esta Prefeitura;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DAS PENALIDADES



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT

CNPJ: 15.023.930/0001-38



13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial n. _____, seus anexos e as propostas das classificadas.
- III. é vedado caucionar ou utilizar a ata registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

16. DO FORO

16.1 As partes contratantes elegem o foro da Comarca ____/____ como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente ata registro de preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 E por estarem de acordo, as partes firmam o presente ata, em ____ vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Colider - MT, ____ de _____ de 2013.

CONTRATANTE

CONTRATADO



ANEXO VI
EDITAL N ° 048/2013
PREGÃO PRESENCIAL N°. 036/2013

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AO EDITAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT.
REF. EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2013
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A empresa _____(nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF N° _____, sediada _____ (Endereço Completo), neste ato representada pelo Sr (a) _____, portador da carteira de identidade RG n° _____ e do CPF n° _____, Declara para todos os fins de direito, que conhece as especificações do Edital de Pregão Presencial n° 036/2013 e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas a documentação que deverá ser apresentada para fins habilitação.

Local e Data

(assinatura e identificação do representante)
Representante Legal
Carimbo de CNPJ da empresa:

OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES



ANEXO VII
EDITAL N ° 027/2013
PREGÃO PRESENCIAL N°. 036/2013

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT.
REF. EDITAL PREGÃO PRESENCIAL ° 036/2013
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, Cargo, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Presencial nº 036/2013, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação e que não foi declarada inidônea ou suspensa para contratar com o Poder Público, e que se compromete a comunicar fatos contrários que porventura vierem a ocorrer após o encerramento da licitação;
- Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo 27, da Lei n. 8666/1993, com redação determinada pela Lei n. 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de empregados servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei n. 8666/93).

Local e Data

(assinatura e identificação do representante)
Representante Legal
Carimbo de CNPJ da empresa:

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.